PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES.
GABINETE DO PREFEITO
Rua Ângela Savergnini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES
Fax:3724-1294 - Telefone: 3724-1201
E-mail.:semad@colatina.com.br

LEI Nº 757, de 04 de março de 2008.

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a custear medicamentos para a Sra. Lucira Gusmão Pinheiro.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, Aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a custear medicamentos – 03 (três) ampolas de Synvisc para a Sra. Lucira Gusmão Pinheiro , pessoa pobre no sentido legal.

Art. 2º - O valor do dispêndio pecuniário será de no máximo R$ 955,44 (novecentos e cinqüenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) para o pagamento das 03 (três) ampolas de Synvisc, cujo o valor unitário é de R$ 318,48 (trezentos e dezoito reais quarenta e oito centavos), totalizando o valor acima demonstrado, servindo para tratamento de artrose.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão à conta nº 090010.0824400472.062 – Material de Distribuição Gratuita.

Art. 4º - Esta lei entre em vigor n a data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia/ES, 04 de março de 2008.

OSMAR PASSAMANI
Prefeito Municipal

Registrada na SEMAD
Da P.M.M. Em,
04/03/2008.

Secretária da SEMAD.
Maria Natalina Casali
SECRETÁRIA DA SEMAF

Data de Publicação

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES
EM: 04/03/2008
SERVIDOR
Aparecida Borges Perin
Diretora Administrativa

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA ESPÍRITO SANTO
EM: 04/03/2008
SERVIDOR
Gilmara Passamani Pereira
AUXILIAR DE ESCRITURÁRIO
MAT. Nº 039